Única

1.a Votação	Resultado
16/05/94	Aprov. Unan
2.a Votação __/__/__	
3.a Votação __/__/__	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 198, DO LEGISLATIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO N.º 153/94 **DATA** 13 / 05 / 94

PROMOVENTE: MESA DA CÂMARA MUNCIPAL

ASSUNTO : CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 952-1399

A T O Nº 189

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 198 , DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 198 , do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 198 , do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13de maio de 1994.

Ver. Luiz Paulo F. dos Anjos
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 198

CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO :

Artigo 1º - São criadas, no Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Butiá, três (03) Funções Gratificadas de Assessor Legislativo , FG-2.

Parágrafo Único - O provimento das Funções Gratificadas é privativo de Servidor do Município.

Artigo 2º - O servidor detentor de FG poderá ser convocado para realizar tarefas fora do horário normal de trabalho, não fazendo jus ao recebimento de horas-extras.

Artigo 3º - Os Servidores designados para as Funções Gratificadas de que trata esta Resolução, terão as seguintes atribuições: Assessorar ao Presidente da Câmara, bem como aos demais membros que compõem a Mesa Diretora no que se refere ao cumprimento do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município; redigir qualquer modalidade de expediente administrativo ou legislativo quando solicitado pela Presidência da Câmara; executar outras tarefas correlatas.

Artigo 4º - O Provimento das Funções Gratificadas será feito mediante indicação do Presidente da Câmara.

Artigo 5º - Os vencimentos das Funções Gratificadas são fixados em 131,89 URVs.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta

Digitalizado com CamScanner

...

Resolução, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de maio de 1994.

Ver. Luiz Paulo F. dos Anjos
1º Secretário.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

AUTÓGRAFO Nº 138

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 198
De: 13 de maio de 1994.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Resolução nº 198 , do Legislativo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 16 de maio de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner